

## **LEI Nº 057/93**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a receber em doação da Serrana S/A de Mineração:

- I- uma área de terra com 110.402,48 m<sup>2</sup> (Cento e dez, quatrocentos e dois metros, quarenta e oito centímetros quadrados), localizada no perímetro urbano do Município de Cajati, Comarca de Jacupiranga - SP, livre de ruas e pragas, cuja descrição e caracterização e a seguinte: NORTE- com Av. Dr. Fernando Costa e remanescente da matrícula; SUL com o rio Jacupiranguinha; OESTE- com terras do São Luiz Guimarães e outros; LESTE- com áreas remanescente da matrícula no 26.239 e o Ribeirão Areia Preta, cujos limites estão descritos no anexo I.

Art.2º- As áreas, ora recebidas em doação, deverão ser doadas no prazo de 30 (trinta) dias, através de Lei própria, ao SESI- Serviço o Social da Industria, a fim de ser construído no local, um conjunto Educacional, Assistencial e Esportivo.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 14 DE JULHO DE 1993

Marino de Lima  
Prefeito Municipal